



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CONTRATO Nº 152/2017

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 89658025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua Guilherme Muller, n. 984, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí – RS, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

**DORVALINA PAGNUSSAT**, brasileira, casada, inscrita no CPF 398 013 570 53, proprietária do imóvel localizado na Rua Capitão Joanes, nº 41, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí-RS, aqui denominado **LOCADORA**, contratam a locação de bem imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### Cláusula Primeira

O presente contrato consiste na locação do imóvel de propriedade da **LOCADORA**, localizado na Rua Capitão Joanes, nº 41, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí – RS, conforme descrições constantes no Processo Interno 600/2017, onde está instalado o Meio Ambiente, Confeccao de Carteira de Identidade e Conselho Tutelar.

### DO PRAZO

#### Cláusula Segunda

O Contrato vigorará iniciando-se no dia 06/06/2017 e encerrando-se em 06/06/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

### DO PREÇO

#### Cláusula Terceira

O Município pagará a **LOCADORA** o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais mais o pagamento mensal de água e luz.



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

Os tributos anuais do IPTU serão pagos pela proprietária do imóvel. Havendo prorrogação o contrato será reajustado pelo IGP-M/FGV.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Cláusula Quarta

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA: 33.90.36.15 P/A: 2007

RECURSO: 1 – Secretaria de Administração.

## DAS OBRIGAÇÕES

### Cláusula Quinta

O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, não necessitando de qualquer reparo ou adequação para o tipo de uso pretendido, devendo ser o imóvel restituído, findo a locação nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

## DA RESCISÃO

### Clausula Sexta

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes resguardando interesse público.

## DO FORO

Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, sendo que as partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas, divergências e/ou casos omissos que por ventura possam advir da execução do presente contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.




Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

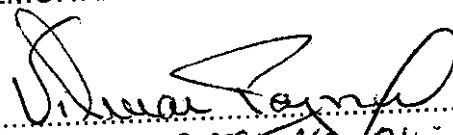
Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

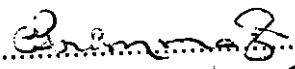
Salto do Jacuí, 05 de Junho de 2017.

  
CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

  
DORVALINA PAGNUSSAT  
LOCADORA

## TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: 529.790.110/04.

Nome:   
CPF 473.373.540-53

